



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 182/2023.**

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 332.640,74 (Trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **Acrescenta:**

##### **02 – PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO.....: 53 Procuradoria Jurídica**

**UNIDADE.....: 001 Procuradoria Jurídica**

01.031.0072.2150-Manutenção das Atividades Relacionadas ao Procurador Jurídico.

01 Tesouro

30-3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....(+)  
332.640,74

#### **Reduz:**

##### **02 – PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO.....: 52 Diretoria Geral**

**UNIDADE.....: 01 Diretoria Geral**

01.122.0071.2149Manutenção das Atividades da Diretoria Geral

01 Tesouro

27-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... (-)  
332.640,74

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de agosto de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**